

LEI Nº 779/2009, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE ATIVIDADES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA COMEMORATIVA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

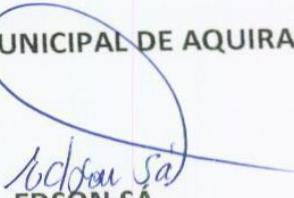
O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a dispensa de suas atividades, aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seus respectivos aniversários, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - O servidor, para fazer jus ao benefício de que trata o artigo 1º, deverá comunicar o seu superior hierárquico, em forma de Comunicação interna, a data de seu aniversário, no prazo de até cinco dias úteis de antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, EM 1º DE OUTUBRO DE 2009.


EDSON SÁ

Prefeito Municipal

